



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA

ATA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 18/12/2018.

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, reuniu-se extraordinariamente a Edilidade Naviraiense nas dependências da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, situada na Avenida Bataguassú, 900 sob a Presidência do Vereador Jaimir José da Silva; Secretariado pelos Edis: Rosângela Farias Sofa e Simon Rogério Freitas Alves da Silva; estando ainda presentes os vereadores: Antônio Carlos Klein, Claudio Cezar Paulino da Silva, Eurides Rodrigues, Ederson Dutra, Fabiano Domingos dos Santos, Josias de Carvalho, Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Lourdes Elerbrock, Marcio Andre Scarlassara e Maria Cristina Tezolini Gradella. O Senhor Presidente declarou aberta a 4ª Sessão Extraordinária e invocando a proteção de Deus, convidou a todos os presentes para a leitura de um texto bíblico.

O Senhor Presidente informou que a ata da 38ª Sessão Ordinária encontra-se a disposição na secretaria desta casa de leis.

A primeira secretária leu o documento da rede feminina de combate ao câncer agradecendo aos vereadores a doação em espécie à entidade.

O Senhor Presidente fez a apresentação e deliberação do relatório conclusivo apresentado pela Comissão Especial constituída através da Portaria nº 10, de 13 de novembro de 2018; em face da denúncia de autoria do Senhor Reginaldo Almeida de Souza.

O Senhor Presidente solicitou a primeira secretária para fazer a leitura do referido relatório. Logo após o Senhor Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA

colocou em discussão; usou a palavra o vereador Antonio Carlos Klein que cumprimentou a todos e disse que na qualidade de relator está tudo bem esclarecido no relatório com as provas anexadas aos autos, e de acordo com a legislação atual, a lei orgânica, esse não é um relatório que permita lavar as mãos, é um relatório conclusivo. O entendimento da comissão é que se houve infração político administrativo, se inicia os procedimentos mandando os autos para a Procuradoria para que tome as providências, mas como a determinação da legislação é relatório conclusivo, tem que concluir se houve ou não; pelas provas que foram anexadas, pelas oitivas que foram feitas, principalmente pelo fato de que o contrato colocou essa máquina trabalhando para a prefeitura só foi assinado após a realização do serviço na área, juridicamente não vê como prosperar a denúncia. Por outro lado no entendimento jurídico sabe que qualquer pessoa comete um ato, uma infração, tendo ciência havendo dolo na conduta, e ficou bem comprovado que o prefeito não tinha nem conhecimento de que seria feito o serviço, porque a área estava cedida para outra pessoa. Então não viu nada, nas pessoas que foram ouvidas e principalmente nos documentos que tem, não viu a prática de qualquer ato que implique em justiça comum ou uma improbidade administrativa, por isso o relatório foi no sentido de que seja arquivado.

Usou a palavra o vereador Ederson Dutra informando que teve uma reunião hoje nesta casa de leis, onde analisaram o relatório feito pela comissão e verificou dentro do próprio relatório com a colheita de provas, que na lei orgânica em seu artigo 80 inciso I § 2º, diz que o plenário tem que votar e se assim votando, será encaminhado para a Procuradoria Geral do Estado, onde a procuradoria oferece a denúncia e se for recebida pelo Tribunal de Justiça volta para essa casa de leis e tem a votação se afasta ou não o prefeito. Então em sua análise, o prefeito é proprietário de uma chácara, é advogado, então ele sabe que juridicamente se



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA

vai locar ou emprestar uma chácara tem que fazer um contrato, e nesse detalhe o prefeito se equivocou e não fez por escrito um contrato; segundo, se não tinha nada de errado, não era preciso o motorista da máquina se evadir correndo do local; mas não está aqui para perseguir o prefeito, apenas para apurar os fatos, e como já tem um procedimento em andamento no ministério público, esse relatório do vereador Klein que está bem baseado e bem feito, vai servir para o ministério público se embasar se vai oferecer denúncia ou não contra o prefeito. E da sua parte acredita que se arquivar hoje estarão atropelando o processo, e a população espera que seja passado para o ministério público, para que seja tudo bem esclarecido, então opina em rejeitar o relatório.

Com a palavra o vereador Marcio Andre Scarlassara que cumprimentou todos, parabenizou a comissão pelo empenho e falou que o momento é de precaução e até de segurança ao próprio prefeito Izauri para dar total transparência, porque se tem a opção do MP auxiliar e fazer uma investigação mais profunda é bom pra ver se tem alguma coisa errada ou não, mesmo porque surgiram outras suspeitas falando que o abastecimento de óleo diesel da máquina foi feito pela prefeitura, então opina que seja encaminhado ao ministério público.

Pela liderança do partido o vereador Antonio Carlos Klein disse que gostaria de esclarecer que as decisões da câmara são tomadas pelos vereadores, e em outros mandatos que teve, trabalhou em várias ações e em outros processos, e o ministério público não espera que os vereadores peguem as obrigações e encaminhe para eles para que façam a investigação e decidam, os vereadores é que tem que decidir, por isso avisou que o relatório é conclusivo. Por outro lado, se existe outras irregularidades teria que ser aberto outro procedimento, teria que ter outra denúncia, esse é especificamente se a máquina no dia que foi



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA

utilizada no serviço numa área que pertence ao prefeito, ela tinha exclusividade com o município, estava trabalhando para o município ou não. Comprovadamente pelos documentos, juridicamente só passou a trabalhar para o município mesmo, a partir do dia oito de outubro, posterior a data que foi realizada o serviço; e ficou bem claro no depoimento do Senhor Joaquim, que ele não evadiu do local, fechou e foi embora e fizeram a filmagem. O proprietário da empresa esclareceu que quando a máquina faz trabalho para a prefeitura e tem combustível no tanque, no momento de fazer o acerto àquilo que é gasto, que são onze horas de litros por máquina é deduzido do pagamento, então não utiliza o combustível do município quando faz serviço particular, e também quando a máquina está fora do horário de trabalho da prefeitura, pode trabalhar para particulares. Então juridicamente neste caso, nessa denúncia, não vê como prosperar, não há necessidade do ministério público dizer isso, os vereadores é que tem que ter competência para decidir isso, esse é o seu posicionamento como advogado e como vereador. E lembrando que na época do Léo Matos, houve uma denúncia, onde ele formulou a denúncia com provas e os vereadores decidiram arquivar a denúncia, então a câmara é soberana e é ela que decide.

Com a palavra o vereador Luiz Alberto Ávila Silva Júnior que cumprimentou a todos e parabenizou o trabalho da comissão, porque já foi membro de comissão, já foi presidente e sabe o quanto é difícil conseguir de fato levantar os dados, conseguir a própria credibilidade dos dados que são passados e a comissão trabalha de fato dentro do que está no processo, enquanto comissão não pode ficar deduzindo coisas e nem buscar informações de ouvi dizer, então parabeniza o trabalho da comissão, que tem certeza que se dedicou muito e fez àquilo que lhe era possível dentro do prazo e dentro das condições que são oferecidas. E ao analisar o relatório muito bem escrito e o



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA

depoimento das testemunhas, com alguns documentos acostados aos autos, surgiram algumas dúvidas e diante dessas dúvidas tem que tomar uma decisão e concorda com o vereador Klein quando fala que os poderes são autônomos, àquilo que a câmara tem que fazer faz e o que o ministério público tem que fazer vai fazer, um não pode jogar a responsabilidade que é sua para o outro órgão, só que nem é esse o caso. Esse caso específico, o procedimento é esse, não vão votar pela aceitação ou rejeição do relatório, não é isso, o trabalho foi feito e vão votar pelo encaminhamento ou não da denúncia ao ministério público estadual para que seja feito o que é seu dever. E para justificar o seu posicionamento, percebeu que algumas testemunhas como o Senhor Adriano, a Senhora Ana Paula, àqueles que de alguma forma são ligados à prefeitura, disseram da questão da ordem de serviço do contrato tem primeiro o pedido, depois a licitação, o empenho, a ordem de serviço, para poder ser executado o serviço. Ocorre que o dono da empresa disse que a máquina já estava trabalhando antes do contrato, e também que a máquina deveria ser operada por um funcionário da prefeitura durante o serviço prestado pra prefeitura, ocorre que o motorista da máquina, o Senhor Joaquim que operava a máquina, no dia três estava a serviço da prefeitura durante a manhã no mutirão da escola José Carlos, salvo engano, e que no horário de almoço foi na chácara fez o serviço e à tarde voltou para fazer o serviço da prefeitura, isso dia três, antes da assinatura do contrato e isso leva a crer que a ordem de serviço não foi respeitada, enfim, não sabe juridicamente como isso vai ser resolvido dentro da prefeitura, mas é algo que precisa ser apurado. E por fim tem nos autos uma nota fiscal de prestação de serviços da empresa para o Senhor Marcelo, que teria sido quem deu a ordem; a nota do dia dez de outubro, salvo engano, e foi justamente um período onde essa notícia já era pública, porque na sessão seguinte o vereador Ederson falou na tribuna sobre uma denúncia, mas que ainda não



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA

teria chegado nesta casa de leis, e isso marcou porque na sessão do dia nove teve um evento em que participou e teve um burburinho, não tinha nada concreto, ninguém apresentou vídeo, nem foto, mas ouvia-se dizer, isso não está nos autos obviamente, mas se recorda dessas situações e já era público de certa forma. E com todo respeito, uma pessoa comum que contrata uma máquina para trabalhar por uma hora, dificilmente pede para emitir uma nota fiscal, sendo que isso deveria ser uma prática, mas dificilmente alguém tem essa cautela toda; e isso levanta algumas dúvidas e nesse sentido como o procedimento hoje, é votar o prosseguimento ou não dos autos para o ministério público, entende que restam algumas dúvidas.

Um aparte do vereador Marcio Scarlassara falando que quando estão participando de uma CPI ou CEI, eles tem poder de polícia, então esse motorista que deu depoimento ele foi advertido para falar a verdade, então é preciso acreditar que o depoimento é verdadeiro. E quando ele falou que a máquina trabalhou na prefeitura de manhã e a tarde voltou, o depoimento é verdadeiro. O vereador Júnior disse que a testemunha num processo passa a sua visão, aquilo que ela sabe, enfim é a versão dela, e não tem condições de acreditar piamente nem no motorista, nem no dono, nem no servidor, enfim, tem que tentar colher os elementos e quando há contradição é preciso pesquisar outros elementos; e entende que o procedimento nesse caso específico é de mandar para o ministério público, porque eles têm melhores condições, um aparato de investigação muito melhor que o daqui, até porque eles fazem isso rotineiramente e acredita que é até uma forma de poder de fato isentar quem tiver que ser isentado e conseguir apurar a responsabilidade se de fato foi cometido crime ou ato ilegal. Então entende que nesse momento devem encaminhar sim para o ministério público, com todo respeito ao trabalho da comissão e ao relatório que foi apresentado.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA

Com a palavra o vereador Claudio Cezar Paulino da Silva que cumprimentou a todos e falou que fazer parte de uma CEI não é fácil, ainda mais quando não tem escolha e é indicado pelos colegas; e foram trinta dias de trabalho árduo, ouvindo pessoas, buscando documentos, e enquanto presidente da CEI não podia deixar de prestar esclarecimentos, até porque as pessoas precisam saber do seu voto. E ouvindo as falas dos colegas, disse que na cláusula do objeto do contrato, fala contratação de empresa especializada em serviços de locação de máquina e viram no depoimento do proprietário da empresa e de outras pessoas que a empresa tem duas máquinas, e a CEI tem que basear em documentos e em contrato e tem que saber qual máquina estava a serviço da prefeitura naquele dia; e ouvindo o relato de todas as pessoas, fez questão de perguntar ao pessoal da prefeitura, responsável pelo pagamento e tudo que envolve um contrato, foi na questão da ordem de serviço, se tem como receber sem ordem de serviço e a Ana Paula que é gerente de obras foi muito categórica quando disse que não tem; então a prefeitura não tem como pagar essa máquina sem ordem de serviço. E a ordem de serviço que tem para essa denúncia do dia três de outubro, não havia nesse período, ordem de serviço da prefeitura para nenhuma máquina trabalhar para o município. A primeira ordem de serviço que tem e está documentada nos autos do processo, é do dia quatro de outubro, com execução no dia cinco de outubro, então como faz parte da comissão é preciso trabalhar em cima de documentos.

Com a palavra o vereador Josias de Carvalho que cumprimentou a todos e falou que a função do vereador foi feita, foi eleita uma comissão que ouviu as testemunhas e o voto aqui é soberano; o vereador tem essa prerrogativa de votar encaminhamento ou não; e acredita que jamais o prefeito Izauri pelo que todos conhecem, iria cometer um erro desses, mas respeita o voto de cada



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA

vereador, e no seu ponto de vista vai acompanhar o relatório e não deve dar continuidade.

O Senhor Presidente falou que nos termos do parágrafo 2º, do inciso I, do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, procederemos, agora, o julgamento da acusação apurada pela Comissão Especial constituída através da Portaria nº 10, de 13 de novembro de 2018. Se a acusação for considerada procedente o relatório conclusivo e os autos do processo serão remetidos à Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, e se for considerada improcedente serão arquivados.

Por questão de ordem o vereador Antonio Carlos Klein disse que da forma como o Senhor Presidente está colocando, está fazendo um julgamento, mas não está sendo feito um julgamento, é pra ver se aprova o relatório do jeito que está e arquiva ou se encaminha para a Procuradoria.

Por questão de ordem o vereador Júnior do PT pediu a palavra para esclarecimento e leu o artigo 80 da Lei Orgânica, inciso I parágrafo 2º que fala o seguinte: "se o plenário julgar procedente a acusação apuradas na forma do parágrafo anterior, promoverá a remessa do relatório à Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul para providências." Então na verdade julga procedente ou não a acusação e o termo de fato é julgamento mesmo.

O Senhor Presidente convidou os senhores vereadores e senhoras vereadoras por ordem alfabética para declararem se são favoráveis ou contrários à procedência da acusação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA

O Senhor Presidente declarou a acusação procedente, por nove votos favoráveis e quatro votos contrários dos vereadores: Antonio Carlos Klein, Claudio Cezar Paulino da Silva, Josias de Carvalho e Lourdes Elerbrock. Devendo o relatório conclusivo e os autos do processo, serem remetidos à Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

O Senhor Presidente determinou a primeira secretária para fazer a leitura da Ordem do dia.

Em segunda e última discussão e votação o **Projeto de Lei Complementar nº 9/2018** de autoria do Poder Executivo Municipal; que em súmula: Institui a Política Municipal de Mobilidade Urbana em Naviraí-MS, e dá outras providências.

O Senhor Presidente colocou em segunda e última discussão e votação o referido Projeto de Lei Complementar nº 09/2018;

O Senhor Presidente **declarou** o referido Projeto de Lei Complementar nº 09/2018 de autoria do Poder Executivo Municipal, acrescido das emendas anteriormente aprovadas, **aprovado** em segunda e última discussão e votação por doze votos favoráveis a zero.

Em segunda e última discussão e votação o **Projeto de Lei Complementar nº 14/2018** de autoria do Poder Executivo Municipal; que em súmula: Acrescenta o inciso V, altera o Parágrafo Único para § 1º, e acrescenta o § 2º, no artigo 77, da Lei Complementar nº 195/2018, e dá outras providências.

O Senhor Presidente colocou em segunda e última discussão e votação o referido Projeto de Lei Complementar nº 14/2018;

O Senhor Presidente **declarou** o referido **Projeto de Lei Complementar nº 14/2018** de autoria do Poder Executivo Municipal, acrescido das emendas anteriormente aprovadas,



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA

aprovado em segunda e última discussão e votação por doze votos favoráveis a zero.

Em segunda e última discussão e votação o **Projeto de Lei Complementar nº 03/2018** de autoria do Vereador Josias de Carvalho; que em súmula: Cria parágrafo único ao Art. 6º da Lei Complementar 012/98 (Código Tributário do Município de Naviraí), e dá outras providências.

O Senhor Presidente colocou em segunda e última discussão, com a palavra o vereador Josias falando que esse projeto que agora está se tornando lei com aval dos demais edis, é justamente para tirar de todas as igrejas essa carga tributária, porque as igrejas tem um papel imprescindível dentro da sociedade. Um aparte do vereador Júnior do PT falando que não poderia se omitir em fazer um reconhecimento público ao trabalho que o vereador Josias tem realizado e da importância desse projeto para todas as igrejas, porque sabe que muitas igrejas têm extremas dificuldades financeiras para manter suas obras abertas para poder custear essas taxas, tarifas e impostos; e isso acaba prejudicando a pregação do evangelho, acaba dificultando a palavra de salvação, acaba dificultando o resgate de vidas e de famílias, então parabeniza ao vereador pela iniciativa e tem o seu total apoio porque sabe que essa iniciativa vai ajudar muita gente, muitas igrejas e mais que isso, vai ajudar a comunidade de Naviraí que vai ter um ganho real com a atuação dessas igrejas que tem um papel fundamental na consolidação e no resgate das famílias da nossa população. O vereador Josias agradeceu pelo vereador ter sido leal no tocante a essas demandas no segmento das igrejas; disse que agora as igrejas poderão aumentar seu trabalho social e espera que o prefeito tenha a sensibilidade de



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA

ter esse entendimento de que as pessoas podem ser transformadas através das igrejas.

Em seguida o Senhor Presidente colocou em votação o referido Projeto de Lei Complementar nº 03/2018;

O Senhor Presidente **declarou** o referido **Projeto de Lei Complementar nº 03/2018** de autoria do Vereador Josias de Carvalho, **aprovado** em segunda e última discussão e votação por doze votos favoráveis a zero.

Em segunda e última discussão e votação o **Projeto de Lei 42/2018** de autoria do Poder Executivo Municipal; que em súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Naviraí (MS), para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O Senhor Presidente colocou em segunda e última discussão e votação o referido Projeto de Lei nº 42/2018;

O Senhor Presidente **declarou** a versão final do **Projeto de Lei nº 42/2018** de autoria do Poder Executivo Municipal, já acrescido das emendas anteriormente aprovadas, **aprovado** em segunda e última discussão e votação por doze votos favoráveis a zero.

Em primeira e única discussão o **Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2018** de autoria do Vereador Ederson Dutra e outros edis; que em súmula: Concede Título de Cidadão Naviraiense ao cidadão que especifica e dá outras providências. (Senhor Wilson Vilalba Xavier).

O Senhor Presidente colocou em discussão e votação o referido Projeto Decreto Legislativo; em seguida **declarou** o Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2018 de autoria do Vereador Ederson Dutra e outros edis, **aprovado** em primeira e única discussão e votação por doze votos favoráveis a zero.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA

Em primeira e única discussão o **Projeto de Decreto Legislativo nº 19/2018** de autoria da Vereadora Rosangela Farias Sofa e outros edis; que em súmula: Concede Título de Cidadão Naviraiense ao cidadão que especifica e dá outras providências. (Senhor Robson Luiz do Nascimento Puertas).

O Senhor Presidente colocou em discussão e votação o referido Projeto Decreto Legislativo; em seguida **declarou** o Projeto de Decreto Legislativo nº 19/2018 de autoria da Vereadora Rosangela Farias Sofa e outros edis, **aprovado** em primeira e única discussão e votação por doze votos favoráveis a zero.

Em primeira e única discussão o **Projeto de Decreto Legislativo nº 20/2018** de autoria da Vereadora Rosangela Farias Sofa e outros edis; que em súmula: Concede Título de Cidadã Naviraiense à cidadã que especifica. (Senhora Inês de Souza Barba). O Senhor Presidente colocou em discussão e votação o referido Projeto Decreto Legislativo; em seguida **declarou** o Projeto de Decreto Legislativo nº 20/2018 de autoria da Vereadora Rosangela Farias Sofa e outros edis, **aprovado** em primeira e única discussão e votação por doze votos favoráveis a zero.

Em primeira e única discussão o **Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2018** de autoria do Vereador Marcio André Scarlassara e outros edis; que em súmula: Concede Título de Cidadão Naviraiense ao cidadão que especifica e dá outras providências. (Reverendo Senhor Padre Ajay Kullu - Missionário do Verbo Divino - SVD).

O Senhor Presidente colocou em discussão e votação o referido Projeto Decreto Legislativo; em seguida **declarou** o Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2018 de autoria do Vereador Marcio



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA

André Scarlassara e outros edis, **aprovado** em primeira e única discussão e votação por doze votos favoráveis a zero.

Em primeira e única discussão o **Projeto de Decreto Legislativo nº 24/2018** de autoria do Vereador Marcio André Scarlassara e outros edis; que em súmula: Concede Título de Cidadã Naviraiense a cidadã que especifica e dá outras providências. (Senhora Tiyoko Ito Okabayashi). O Senhor Presidente colocou em discussão e votação o referido Projeto Decreto Legislativo; em seguida **declarou** o Projeto de Decreto Legislativo nº 24/2018 de autoria do Vereador Marcio André Scarlassara e outros edis, **aprovado** em primeira e única discussão e votação por doze votos favoráveis a zero.

Em primeira e única discussão o **Projeto de Decreto Legislativo nº 25/2018** de autoria do Vereador Luiz Alberto Ávila Silva Júnior e outros edis; que em súmula: Concede Título de Cidadã Naviraiense a cidadã que especifica e dá outras providências. (Senhora Joana da Silva). O Senhor Presidente colocou em discussão e votação o referido Projeto Decreto Legislativo; em seguida **declarou** o Projeto de Decreto Legislativo nº 25/2018 de autoria do Vereador Luiz Alberto Ávila Silva Júnior e outros edis, **aprovado** em primeira e única discussão e votação por doze votos favoráveis a zero.

Em primeira e única discussão o **Projeto de Decreto Legislativo nº 26/2018** de autoria do Vereador Luiz Alberto Ávila Silva Júnior e outros edis; que em súmula: Concede Título de Cidadão Naviraiense ao cidadão que especifica. (Senhor Pedro Cesar Kemp Gonçalves). O Senhor Presidente colocou em discussão e votação o referido Projeto Decreto Legislativo; em seguida **declarou** o Projeto de Decreto Legislativo nº 26/2018 de autoria



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA

do Vereador Luiz Alberto Ávila Silva Júnior e outros edis, **aprovado** em primeira e única discussão e votação por doze votos favoráveis a zero.

Em primeira e única discussão o **Projeto de Decreto Legislativo nº 27/2018** de autoria da Vereadora Maria Tezolini Gradella e outros edis; que em súmula: Concede Título de Cidadã Naviraiense à cidadã que especifica. (Senhora Fátima de Lourdes Ferreira Liuti). O Senhor Presidente colocou em discussão e votação o referido Projeto Decreto Legislativo; em seguida **declarou** o Projeto de Decreto Legislativo nº 27/2018 de autoria da Vereadora Maria Tezolini Gradella e outros edis, **aprovado** em primeira e única discussão e votação por doze votos favoráveis a zero.

Em primeira e única discussão o **Projeto de Decreto Legislativo nº 28/2018** de autoria do Vereador Fabiano Domingos dos Santos e outros edis; que em súmula: Concede Título de Cidadão Naviraiense ao cidadão que especifica. (Senhor Carlos Hernandez Lopes Alves). O Senhor Presidente colocou em discussão e votação o referido Projeto Decreto Legislativo; em seguida **declarou** o Projeto de Decreto Legislativo nº 28/2018 de autoria do Vereador Fabiano Domingos dos Santos e outros edis, **aprovado** em primeira e única discussão e votação por doze votos favoráveis a zero.

Em primeira e única discussão o **Projeto de Decreto Legislativo nº 29/2018** de autoria do Vereador Fabiano Domingos dos Santos e outros edis; que em súmula: Concede Título de Cidadão Naviraiense ao cidadão que especifica. (Senhor Eliézer José Tiago de Souza). O Senhor Presidente colocou em discussão e votação o referido Projeto Decreto Legislativo; em seguida



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA

declarou o Projeto de Decreto Legislativo nº 29/2018 de autoria do Vereador Fabiano Domingos dos Santos e outros edis, **aprovado** em primeira e única discussão e votação por doze votos favoráveis a zero.

Em primeira e única discussão o **Projeto de Decreto Legislativo nº 30/2018** de autoria da Vereadora Lourdes Elerbrock e outros edis; que em súmula: Concede Título de Cidadã Naviraiense à cidadã que especifica. (Senhora Olívia Flora Petreski Siqueira.). O Senhor Presidente colocou em discussão e votação o referido Projeto Decreto Legislativo; em seguida **declarou** o Projeto de Decreto Legislativo nº 30/2018 de autoria da Vereadora Lourdes Elerbrock e outros edis, **aprovado** em primeira e única discussão e votação por doze votos favoráveis a zero.

Nada mais havendo a tratar, sob a proteção de Deus o Senhor Presidente encerrou a sessão, e para constar em ata, Rosangela Farias Sofa, secretária, lavrei presente ata que vai por mim e o Presidente assinado.

SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos dezoito dias do mês
de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Rosangela Farias Sofa
1ª Secretária

Jaimir José da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA
